



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2005, DE 23 DE JULHO DE 2007.

Modifica a Lei Municipal nº 1.962, de 29 de dezembro de 2006, na forma que determina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.962, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2007, o Orçamento Geral do Município de Nova Lima, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 178.000.000,00 (cento e setenta e oito milhões de reais)”.

Art. 2º - Fica alterada a alínea “a” do inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.962, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

“Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

a- RECEITA TRIBUTÁRIA - R\$ 47.518.700,00”

Art. 3º - Fica alterada a alínea “a” do inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.962, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

“Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

a- DESPESAS CORRENTES:

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .- R\$ 65.664.700,00”

Art. 4º - Fica alterada a alínea “g” do inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.962, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

“Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

II – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

–ADM. DIRETA

g- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 42.099.300,00

Art. 5º - Fica alterada a alínea “i” do inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.962, de 29 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

“Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

III – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

i- EDUCAÇÃO R\$ 41.750.900,00

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.962, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 23 de julho de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am